



Prefeitura Municipal de Orobó

Com Deus e o Povo Construindo um Orobó Novo.

LEI Nº 999/2014

Dá Denominação a Logradouros Públicos e dá Outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, faço saber que, em sessão realizada em 22/12/2014, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denominar-se de Rua **Laura Zita de Aguiar Borba**, a 1ª travessa da rua Auristela Natal de Aguiar Barbosa;

Art. 2º Denominar-se de Rua **Severino João Ferreira**, a travessa da rua Rafael Virgulino de Aguiar até os fundos do terreno do Hospital Severino Távora;

Art. 3º Denominar-se de Rua **Prefeito José Geraldo de Aguiar**; a travessa com início no depósito de gás localizado no loteamento Bela Vista até a Casa do Senhor Antonio Alvino de Lima;

Art. 4º Denominar-se de Rua **Severina do Carmo da Silva**, a rua com início na Casa do Senhor Antonio Alvino de Lima;

Art. 5º Denominar-se de Rua **Manoel Severino de Melo**, a rua com início de frente a Casa do Senhor Andre até a Avenida Dom Gentil Diniz Barreto;

Art. 6º Denominar-se de Rua **João Francisco Gonçalves**, a rua com início na rua Miguel Raimundo até a rua Manoel Rodrigues de Melo;

Art. 7º Denominar-se de Rua **Josefa Eliete Silva de Souza**, a travessa da rua Coronel Antonio de Moura por traz da Academia Stetica com início na esquina casa do Senhor Benigno até a PE 88;

Art. 8º Denominar-se de Rua **José de Albuquerque de Souza Filho**, a rua com início na PE 88 esquina com o Auto Posto Santa Tereza subida para residência do Senhor Adriano;

Art. 9º Denominar-se de Rua **Domingos Francisco Lucas de Oliveira**, a rua com início na PE 88 esquina com o Auto Posto Santa Tereza até o cruzamento da rua Vereador Severino Miranda Interaminense;

Art. 10 Denominar-se de Rua **Vereador Severino Miranda Interaminense**, a rua (cruzamento) do final da rua Domingos Francisco Lucas de Oliveira;

Art. 11 Denominar-se de Rua **Professora Maria José de Souza**, a rua com início na Avenida Dom Gentil Diniz Barreto até o rio da comunidade Cazuzinha;

Art. 12 Denominar-se de Rua **Carmelita Carmem de Aguiar Leite**, a rua com início no fim da rua José Raimundo de Aguiar;



Prefeitura Municipal de Orobó

Com Deus e o Povo Construindo um Orobó Novo.

Art. 13 Denominar-se de Rua **José Raimundo de Aguiar**, a travessa da Rua Domingos Francisco Lucas de Oliveira até rua Carmelita Carmem de Aguiar Leite;

Art. 14 Denominar-se de Rua **Gercino de Souza Interaminense**, a rua com inicio na PE 88 esquina com a casa do senhor Patrocínio até a fabrica de Razão do Senhor Germano;

Art. 15 Denominar-se de Rua **Professora Maria de Lourdes Silva Ramos**, a rua com inicio no fim da rua Gercino de Souza Interaminense até o terreno do deposito de lixo municipal;

Art. 16 Denominar-se de Rua **Aurélio Alves de Lira**, a rua com inicio no Mercadinho do Senhor Mariano até rua Professora Carmem Lúcia;

Art 17 Denominar-se de Rua **João Luiz de Abreu**, a rua com inicio na residência do Senhor Paulo de Biu Gomes seguindo pelo muro do matadouro esquina com a residência do Senhor Adriano até as terras do Saudoso Pedro Alfredo Leite até o fim na Vila Morada Nova;

Art. 18 Denomina-se de Rua **Mariano José da Silva**, a rua com inicio na Rua Pedro Alfredo na residência do senhor Gentil até a rua Prefeito José Geraldo de Aguiar;

Art. 19 Denominar-se de Rua **Dionizio José de Souza**, a rua com inicio na rua Gercino de Souza Interaminense Travessa dos terrenos do Senhor Braz;

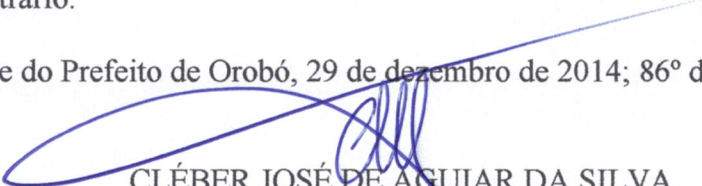
Art. 20 Denominar-se de Rua **Pedro José de Abreu**, a primeira travessa da rua João Luiz de Abreu até o final encontro com os terrenos no Saudoso Pedro Alfredo Leite;

Art. 21 Denominar-se de Rua **Manoel Salvador Filho**, a travessa da rua Prefeito José Geraldo de Aguiar até a rua Manoel Rodrigues de Melo, onde reside o Senhor Edvaldo Gomes;

Art. 22 Denominar-se de Rua **Antonio Manoel Ramos**, a travessa da rua Prefeito José Geraldo de Aguiar esquina com o deposito de gás do loteamento Bela Vista até a rua Manoel Rodrigues de Melo;

Art. 23 Esta Lei entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 29 de dezembro de 2014; 86º da Emancipação.


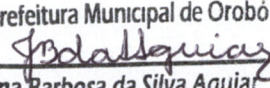

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

 Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração

Publicado em

29/12/14

Secretário

 Prefeitura Municipal de Orobó

Juliana Barbosa da Silva Aguiar
Secretaria de Administração